

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO Nº 037/2021
BB Nº 896939**

www.licitacoes-e.com.br	Tipo: Menor Preço por ITEM
Local: AVENIDA CRUZ CABUGÁ, Nº 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE, 50.040-000, RECIFE, PERNAMBUCO – Fones: (81) 3412.8532 / 8322	

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE e o DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SISTEMA SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/PE, instituições de direito privado, sem fins lucrativos, que integram o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Ordem de serviço Conjunta nº 006/2021, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), até o dia **24/09/2021 – 09h**, por intermédio do endereço eletrônico: licitacao@sistemafiepe.org.br.

Espaço virtual de realização do certame	www.licitacoes-e.com.br	
Data de Publicação:	Data: 20/09/2021	
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 20/09/2021	Hora: 11h00min
Abertura das Propostas:	Data: 28/09/2021	Hora: 09:00h
Data e Hora do Pregão:	Data: 28/09/2021	Hora: 10:00h
Tempo de Disputa do ITEM:	A critério do (a) Pregoeiro (a)	
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos	
Formalização de Consultas e-mail:	licitacao@sistemafiepe.org.br	
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)	

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO** é o Registro de Preço Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicação, em jornais de grande circulação local e/ou Nacional, de matérias de interesse do Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL) para atendimento às demandas.

1.2 Será a critério exclusivo do **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** a definição e estipulação dos quantitativos.

1.2.1. O quantitativo referido no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL) obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL) se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

1.3 O Instrumento de Registro de Preço referente ao objeto da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

1.4 Este registro de preços poderá ser objeto de adesão para participação por outros departamentos do SESI ou SENAI e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, mediante manifestação de interesse, por escrito, direcionada à Diretora Regional do SENAI/PE e da Superintendente do SESI/PE.

1.4.1 As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

1.4.2 O pedido de adesão ao SENAI/PE e o SESI/PE e a contratação da aquisição dos bens pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.

1.4.3 O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)**.

1.4.4 O (s) fornecedor (es) com preços registrados poderá (ão) optar por não contratar com o(s) aderente(s).

1.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)**.

1.5.1 O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de instrumento específico celebrado entre o **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** ou os Aderentes, e a empresa que teve seu preço registrado observado as condições previstas neste edital, seus anexos, no Instrumento de Registro de Preços e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI/PE.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar e/ou de contratar com o **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)**.
- c) Pessoa jurídica que esteja sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

- e) Pessoa jurídica em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O tipo de sanção a ser pesquisada é a de Inidoneidade, nos termos da Lei Orgânica do TCU.
- f) Pessoa jurídica que tenha em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL e CIEPE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br".

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo quaisquer operações efetuadas diretamente por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL POR ITEM** para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção "oferecer propostas", devendo contemplar, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

- a) Os preços propostos no portal deverão ser apresentados pelo valor global do item. Na proposta física final deve contemplar o valor unitário e global.
- b) A descrição mencionando as características e demais especificações pertinentes, na forma do **Termo de Referência anexo ao presente edital**.
- c) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no **formato Portable Document (pdf)**.

4.2 A proposta **não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.**

4.3 Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que estejam em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI e do SESI.

4.4 A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 **Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.**

4.9 Os preços propostos, unitários e totais, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e o preço global por extenso. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)**.

4.10 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas, **e na ausência de indicação expressa ou em contrário, o prazo acima referido será o considerado.**

4.11 Na hipótese de a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, indicado no subitem acima e, caso persista o interesse do **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** na contratação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade referido, por igual prazo, no mínimo.

4.12 A (O) pregoeira (o) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.13 Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e disposições deste Edital, após exauridas todas as possibilidades de checagem diligencial.

4.14 A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio eletrônico para o endereço licitacao@sistemafiepe.org.br, a proposta de preços, com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

4.14.1 Em até 3 (três) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, mediante envio ou entrega no endereço AVENIDA CRUZ CABUGÁ, Nº 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE, 50.040-000, RECIFE, PERNAMBUCO, A/C Unidade de Suprimentos – Comissão Permanente de Licitação, envelope identificado com o número de referência do presente Pregão, contendo:

- a) A **proposta definitiva**;
- b) Todos os **Documentos de Habilitação** (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) exigidos no item 4 deste Edital.

4.14.2 A proposta definitiva deverá ser apresentada assinada pelo representante legal, contendo no mínimo:

- a) O nome completo e/ou razão social, o endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente.
- b) A descrição mencionando as características de acordo com o Anexo I do presente edital
- c) O preço unitário e o preço global dos ITENS propostos.
- d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas, e na ausência de indicação expressa ou em contrário, o prazo acima referido será o considerado.
- e) Prazo de entrega: conforme definido no termo de referência anexo ao edital.

4.15 A oferta do objeto desse pregão deverá obedecer aos quantitativos de cada ITEM, não se admitindo ofertas parciais;

4.16 A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame fica (m) obrigada (s) a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier (em) a causar, caso faça (m) o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)**.

4.17 O licitante deverá informar a (s) marca (s) dos produtos ofertados e nome do (s) fabricante (s), bem como tipos, referências e modelos dos objetos, quando for o caso, estando suas características, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.18 **Fica proibida a antecipação de pagamento.**

4.19 A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente todas as suas disposições, inclusive de seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente aos seus termos, não havendo dúvidas quanto ao (s) objeto (s) a ser (em) executado (s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances apresentados.

4.20 Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar limpos e em perfeitas condições de uso, não apresentando furos, rasgos, remendos ou qualquer tipo de deteriorização, e devidamente bem acondicionados quando da entrega dos mesmos;

4.21 **Se for o caso, o (s) produto (s) exigido (s) no Termo de Referência deverá (ão) estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive da sua obrigatoriedade, da apresentação da certificação e adequação a NBR, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica.**

4.22 O preço proposto para o (s) produto (s) a ser (em) fornecido (s) pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame será irrevogável, tomando-se por base os preços registrados em ata e praticados pelo mercado, o qual deverá ser entregue no ato de apresentação das propostas, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses após a assinatura do instrumento de registro de preços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto, no contrato social ou em ato constitutivo equivalente especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio eletrônico para o endereço licitacao@sistemafiepe.org.br, a proposta de preços, com os valores respectivos readequados ao(s) lance(s) ARREMATADO(S), inclusive toda a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação e, em até 3 (três) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, os documentos de habilitação, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos ITENS.

5.1.1 Os documentos de habilitação originais ou em cópia autenticada, citados no item anterior devem ser enviados pela licitante vencedora, para serem entregues no endereço da Avenida Cruz Cabugá, 767, bairro de Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040-000, 3º andar, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, das 08h às 12h e das 13h às 16h, descrevendo no envelope da licitante constar o número de referência do Pregão e a informação "Documentação de Habilitação".

5.3 Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

5.3.1 Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

5.3.2 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

5.4 A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

5.5 Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica:**

5.6 Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

5.6.1 Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;

5.6.2 Certificado de MEI, no caso de microempreendedor individual;

5.6.3 Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou documento equivalente) e suas últimas alterações ou a última alteração com sua respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da licitante, conforme o caso;

5.6.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

5.6.5 Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.6.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

✓ **Regularidade Fiscal:**

5.7 Para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

5.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.7.2 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CADFOR, SINTEGRA, DIAC.

5.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma da lei.

5.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

5.7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

5.7.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.7.7 Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o **Sistema Fiepe (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

✓ **Qualificação Técnica:**

5.8 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.8.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que já forneceu ou fornece itens da mesma natureza ou similar ao objeto ora licitado**. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.8.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não possa ser esclarecida pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Declarações:**

5.9 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme anexo do presente Edital.

5.10 **Declaração da licitante de que não possui em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL e CIEPE, conforme anexo ao presente Edital.**

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

6.2 As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

6.3 O (a) pregoeiro (a) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo o (a) pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

6.4 Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá às licitantes o Pedido de Reconsideração a(o) pregoeiro(a), a ser apresentado exclusivamente por e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br, acompanhado da justificativa de suas razões, **não podendo identificar a empresa**. Deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos** a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.5 A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo se houver motivo que justifique sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, cabendo a(o) pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.6 Aberta a etapa lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

6.7 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.8 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10 Por iniciativa do (a) pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço.

6.12 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14 Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO OU DO CONTRATO

7.1 O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o (a) pregoeiro (a) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos deste instrumento.

7.3 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o (a) pregoeiro (a) convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório.

7.4 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para a apresentação de nova documentação ou proposta, corrigidas as causas que os inabilitaram ou desclassificaram. Essa hipótese só se aplica aos licitantes que estejam participando da mesma fase do processo.

7.5 Declarado o licitante vencedor, o (a) pregoeiro (a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Tal ata estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

7.7 O **SISTEMA FIEPE**, convocará a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

7.8.1 Verificada a recusa em assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, o **SISTEMA FIEPE**, poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

7.8 A ata de registro de preço ou documento equivalente será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8. DO DIREITO DE RECURSO

8.1 Após o(a) Pregoeiro(a) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará a opção para todas as empresas participantes, caso necessitem, de se pronunciarem sobre a intenção de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a), para que seja manifestada a intenção no sistema no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte a manifestação de recorrer.

8.3 Os recursos deverão ser dirigidos às autoridades competentes do SENAI/PE e do Sesi/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolados no protocolo Geral do Edifício – Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife-PE, CEP: 50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) A legitimidade e o interesse recursais;
- c) A fundamentação.
- d) A comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

I. Tratando-se de representante legal, ato constitutivo (contrato, estatuto social, ou documento equivalente), acompanhado das subseqüentes alterações, ou, da última alteração consolidada,

devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

- II. Documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- III. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para interpor recursos em processos licitatórios. A procuração deverá vir acompanhada dos documentos referidos nos subitens “I” e “II” supra hábeis para comprovação dos poderes do outorgante.

- 8.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.
- 8.5 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 8.7 O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, na forma do item 8.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que começará a contar ao fim do prazo recursal.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo contratar apenas parcialmente ou ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

9.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.3 É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

9.4 O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)**.

9.5 Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preço, quanto necessários para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, para cada Unidade participante do **SISTEMA FIEPE**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6 A Ata do Registro de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes por escrito e ainda haja a necessidade de aquisição do objeto licitado por parte do **SISTEMA FIEPE**, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm economicamente vantajosos;

9.7 Nos termos dos arts. 36 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **SISTEMA FIEPE**, não será obrigado a adquirir os materiais referidos nas referidas atas;

9.8 O serviço será executado de acordo com as necessidades pertinentes do **SISTEMA FIEPE**, não gerando para a(s) empresa(s) vencedora(s) o direito ao fornecimento do(s) bem(ns) a seu favor, nem do valor total registrado, durante o prazo vigente;

- 9.9 O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, locais e condições apontadas no respectivo Termo de Referência;
- 9.10 Quando o **preço de mercado** se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, o **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** poderá:
- 9.10.1. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 9.10.2. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;
- 9.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** deverá proceder o cancelamento do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Ficará ao exclusivo critério do **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)**, durante o período de validade do registro de preços, efetivar contratação do fornecimento do objeto registrado, **podendo fazê-la no todo em parte, inclusive de qualquer dos itens, individualmente, que integra o respectivo ITENS registrado.**
- 10.2 A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente, exemplificativamente, Ordem de Compra (OC), contrato, entre outras.
- 10.3 O instrumento particular de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e do SESI, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
- 10.4 O não cumprimento das cláusulas pactuadas no instrumento particular de registro de preços vinculado ao presente Pregão acarretará no seu cancelamento, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.
- 10.5 Se o licitante vencedor, por motivo justo e devidamente aceito pelo **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)**, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.
- 10.6 No caso de a formalização da contratação ser realizada mediante a assinatura de contrato ou documento equivalente, este será redigido de acordo com as disposições deste instrumento convocatório.
- 10.7 Na hipótese da efetivação do item 10.6 supra, o **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** encaminhará o contrato para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ser assinado pela licitante vencedora sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI/PE.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1 Os objetos licitados serão considerados recebidos, depois de conferidos e atestados por Colaborador do **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)**, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do Termo de Referência em seu perfeito estado.

11.2 Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, sem custo adicional, no prazo máximo estabelecido no termo de referência, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

11.3 Os objetos consideram-se entregues:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e consequente aceitação.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para o **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)**, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto, e apresentação de nota fiscal pela licitante vencedora e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação do efetivo recebimento do objeto e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

12.3 Para fins de pagamento à licitante vencedora, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

12.4 Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)**.

12.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6 Na hipótese de a licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.7 Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.8 O **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 20 de cada mês de competência devido à retenção na fonte. Após essa data só poderá ser emitida nota fiscal a partir do 1º dia do mês subsequente.

12.9 As dúvidas em relação à retenção dos impostos devem ser esclarecidas junto ao setor fiscal através do e-mail ucfc.controladoria@sistemafiepe.org.br.

12.10 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE.

12.11 O **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, imperfeições etc.

12.13 Se a licitante vencedora der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração das Unidades do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, FIEPE e IEL).

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Se a licitante vencedora se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra/contratações injustificadamente e/ou não atendê-los, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal total de cada item.

14.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

14.3 Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente instrumento particular de registro de preços e o decorrente contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, ou ainda, dentro do prazo de validade do presente registro de preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI e o SESI/PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

14.4. A desistência da proposta por parte da licitante após a revelação dos preços ofertados, exceto quando devidamente justificada em fato superveniente, poderá sujeitá-la as sanções previstas no subitem 14.3, alíneas "a" e "c".

14.5. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas todas as penalidades constantes na presente cláusula.

14.6. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à licitante vencedora inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente.

14.7. Se o valor da multa não for recolhido pela licitante vencedora inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante vencedora, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.8. As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

14.9. A licitante vencedora, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.10 Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a licitante vencedora tenha direito a indenização a qualquer título, e podendo ser aplicada a multa rescisória prevista no item 14.6 supra:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações que constituem objeto desta licitação, sem a prévia autorização escrita do **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)**;
- b) Ocorrer reincidência, por parte da licitante vencedora, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da licitante vencedora;

14.11. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.12. Constatada a situação de irregularidade da licitante vencedora, especialmente com relação à sua obrigação de manter a sua regularidade fiscal, será a mesma notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para regularizar tal situação ou, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual e/ou cancelamento dos preços registrados.

14.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, mediante pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

15.1.1 As respostas aos questionamentos porventura existentes serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através do site <http://licitacoes.pe.senai.br/> para conhecimento dos demais interessados no certame.

15.2 As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do SISTEMA FIEPE, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, para conhecimento público.

15.3 Os envelopes dos “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes poderão ser eliminados.

15.4 O **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** se reserva o direito de cancelar a presente licitação antes de assinada a OC (Ordem de Compra), instrumento de contrato ou documento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

15.5 Aos interessados é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos ou ainda de oferecer impugnação, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes neste edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, em dias de funcionamento do **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)**, protocolados no Protocolo Geral da instituição, situado no 4º andar do Edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou por meio do e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br, dos telefones (081) 3412-8352/8322, nos mesmos dias e horários.

15.6 É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando melhor desempenhar as suas funções institucionais, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes entregues pelas licitantes, ressalvada a regra prevista no item 15.9 deste edital.

15.7 Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://licitacoes.pe.senai.br/>, sem necessidade de reabertura de prazos.

15.8 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

15.9 Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento, incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

15.10 A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)**.

15.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.13 Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

15.14 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que são vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas.

15.15 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE e IEL)**.

15.16 Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ✓ **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MENOR**
- ✓ **ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE.**
- ✓ **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Recife, 03 de setembro de 2021.

Cássia Coutinho da Silva

Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro (a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA.

1.1 O SESI, SENAI, FIEPE e IEL possuem missões institucionais voltadas para o desenvolvimento educacional, inovação tecnológica, qualidade de vida e sociocultural do trabalhador da indústria e dos seus dependentes, bem como a capacitação empresarial e a defesa de interesses da Indústria. Dessa forma, com objetivo de atendimento às suas missões e, em atenção aos princípios básicos de licitação/contratação dispostos no art. 2º combinado com o § 1º do Art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do SESI e SENAI, se faz necessária a contratação de veículos publicitários, visando a ampla divulgação dos procedimentos licitatórios.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARA O QUANTITATIVO REGISTRADO.

2.1. A justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preço e os quantitativos registrados seguem os termos dos incisos II e III do Art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi do Senai, conforme transcrito abaixo:

II - Quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

III - Quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

3. DO OBJETO.

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicação, em jornais de grande circulação local e/ou Nacional, de matérias de interesse do SENAI, SESI, FIEPE e IEL para atendimento às demandas.

3.2. Por jornal de grande circulação entende-se aquele com no mínimo de cinco publicações semanais e distribuição e venda regular em todo estado de Pernambuco e/ou Nacional. Não serão aceitos para as publicações, jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita. O jornal poderá ser impresso ou eletrônico.

4. ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO E PUBLICAÇÃO.

4.1. As especificações para a execução e publicação devem obedecer às tabelas abaixo e aos itens dispostos neste tópico:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD SENAI	QTD SESI	QTD FIEPE	QTD IEL	QTD TOTAL
1	Publicação de matérias de interesse do SENAI-PE, SESI-PE, FIEPE E IEL em	(CM x COLUNA)	1500	1000	250	250	3000

	preto/branco, de segunda a sexta , com circulação na capital pernambucana e/ ou Nacional.						
2	Publicação de matérias de interesse do SENAI-PE, SESI-PE, FIEPE E IEL em preto/branco; no sábado e/ou domingo , com circulação na capital pernambucana e/ ou Nacional.	(CM X COLUNA)	1500	1000	250	250	3000

4.1.1. A publicação deve ocorrer em Jornal de Grande Circulação na capital pernambucana e/ou Nacional para os ITENS 01 – 02.

4.1.2. 4. Os tamanhos usuais, segundo histórico de contratação, são: 2(cm) colunas x 5 (cm) altura, 3(cm) colunas x 5 (cm) altura e 2(cm) colunas x 10 (cm) altura, ressaltando a possibilidade de solicitação de outros tamanhos, conforme necessidade.

4.2. As solicitações e o texto para publicação serão enviados pela CONTRATANTE ao CONTRATADO da seguinte forma:

4.2.1. Via correspondência eletrônica (e-mail) encaminhado pelo fiscal do Contrato ou Membros/Presidentes/Pregoeiros das Comissões de Licitação das entidades CONTRATANTES, para o Preposto ou funcionário da CONTRATADA que tenha sido designado para o recebimento;

4.2.1.1. Excepcionalmente, caso não haja tempo hábil para tanto, poderá a CONTRATANTE enviar pelo “Whatsapp” oficial da CONTRATADA (ou de algum de seus funcionários responsáveis pela negociação) o texto e solicitação para publicação.

4.2.1.1.1. Para contratação a licitante vencedora deverá indicar para aos CONTRATANTES número para contato, que sirva também de “Whatsapp”, bem como o número para contato profissional do Preposto ou funcionário da mesma que tenha sido designado para o recebimento das demandas.

4.3. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço, por item**.

4.4. As quantidades acima indicadas não vinculam as entidades CONTRATANTES realizar a contratação integral, tratando-se de estimativa efetuada com base nas metas de contratação, planejadas para o período de vigência do registro de preços.

4.5. O horário para entrega dos textos a serem publicados no dia seguinte, será até as 16h (horário Brasília), podendo, entretanto, em outros casos excepcionais, se estender até as 17h (horário Brasília).

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1. As empresas participantes deste certame deverão apresentar comprovação de expertise (atestado de capacidade técnica) no fornecimento objeto deste termo de referência, que gradem semelhança com os materiais a serem fornecidos, em quantidade e descrição.

5.1.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.1.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, material da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

6.1. Dar plena fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência.

6.2. Executar diretamente os serviços de acordo com as rotinas e parâmetros estabelecidos neste termo de referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, implementando de forma adequada, plano de execução e a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz e a realizar os serviços de forma meticulosa e sistemática.

6.3. Adotar todos os critérios de segurança e sigilo quanto a execução dos serviços;

6.4. A empresa contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados, assim como pelas adequações necessárias. Os anúncios publicados com falhas ou erros não serão pagos e deverão ser republicados por conta da contratada;

6.5. A contratada não poderá em hipótese alguma utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações confidenciais, ou não, divulgadas ao público, as quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais;

- 6.6.** Os serviços serão executados somente mediante solicitação e autorização por escrito pelo contratante, com a devida especificação da quantidade de publicações e formato/tamanho a ser utilizado;
- 6.7.** Efetuar as correções decorrentes de imperfeições ou erros verificados, ainda que posterior à aceitação, arcando com as despesas decorrentes do evento;
- 6.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para as entidades CONTRATANTES;
- 6.9.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 6.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo.
- 6.11.** A CONTRATADA é obrigada a arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ou serviços contratados;
- 6.12.** Apresentar as notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência do gestor do contrato;
- 6.13.** Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Setor Responsável, podendo os CONTRATANTES enviar o anúncio/arte/texto até às 16:00h (dezesesseis horas) do dia anterior à publicação, estando a DETENTORA autorizada a promover a publicação a partir do recebimento da respectiva Autorização.
- 6.14.** A empresa vencedora do certame terá que enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do (s) anúncio (s), a(s) página(s) do jornal em que foi divulgado o aviso, com a quantidade de páginas a serem definidas de acordo com a quantidade de processos publicados em cada aviso.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE.

- 7.1.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.
- 7.2.** Disponibilizar todas as informações para que a CONTRATADA execute os serviços ora contratados, dentro do prazo antevisto no item **4.5**;
- 7.3.** A CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer problemas que visualizar em relação a entrega da CONTRATADA;
- 7.4.** Receber o serviço contratado, atestando as respectivas notas fiscais.
- 7.5.** Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência.

7.6. Enviar os textos para a publicação em tempo hábil. Ou seja, até às 16 (dezesesseis) horas, do dia anterior da data da Publicação solicitada.

8. DO PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação definitiva do serviço, e apresentação de nota fiscal pela licitante vencedora, e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da efetiva prestação dos serviços, a aferição de que o serviço prestado está de acordo com o objeto licitado, e a apresentação da documentação necessária.

8.3. Fica terminantemente proibida qualquer antecipação de pagamento.

8.4. No corpo da nota fiscal, deverá constar o número da ordem de compra e o número do processo licitatório.

8.5. Para fins de pagamento à licitante vencedora, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

8.6. Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelos CONTRATANTES. Desta forma, a CONTRATADA não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra os CONTRATANTES.

8.7. Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e os respectivos atos normativos, as entidades CONTRATANTES farão, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas;

8.8. As notas fiscais/faturas deverão estar devidamente atestadas por empregado indicado como fiscal do contrato, e acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de "HABILITAÇÃO" do edital, conforme art. 12, inciso IV, alíneas "c" e "d" do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, salvo se ainda vigentes as certidões apresentadas anteriormente.

8.9. Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução contratual ou valores devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do objeto poderão ser descontadas do valor total a ser pago à contratada.

8.10. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.11. Na hipótese de a licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

8.12. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

8.13. As entidades CONTRATANTES só receberão Nota Fiscal de Serviço até o dia 20 de cada mês de competência devido à retenção na fonte. Após essa data só poderá ser emitida nota fiscal a partir do 1º dia do mês subsequente.

8.14. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para os CONTRATANTES.

8.15. Os CONTRATANTES poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preço para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

9.2. Gestor: Pollyana Guerra – Gestora de Licitação.
Matrícula: 4225.

9.3. Fiscal: Rafaella Batista Marques Muniz.
Matrícula: 31707.

10. FONTES DE RECURSOS.

10.1. A obrigação financeira assumida neste Termo de Referência, correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários:

- a) Nome da Entidade (ED): Todos os projetos ativos do SESI, SENAI, IEL E FIEPE.
- b) Código e Nome do Centro de Responsabilidade (CR): Todos os centros de responsabilidade uma vez que os serviços podem ser utilizados por todas as Entidades.

SENAI: CR – 40.10.10.10.12.10.02.

CC – 31.01.06.07001.

**SESI: CR – 22450.
CC - 1390**

**RATEIO: CR – 40.10.10.10.12.10.01
CC – 31.06.07.001**

11. PRAZO DE VIGÊNCIA.

11.1. O Registro de Preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, observada a condição de as propostas continuarem sendo as mais vantajosas para os CONTRATANTES.

11.3. A partir da vigência do presente instrumento, a DETENTORA se obriga a cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO.

12.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme definido no edital. Deve constar na proposta de preço o valor unitário e total para cada item, em conformidade com o modelo de apresentação de proposta disposto no Anexo 1 deste Termo de Referência.

12.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

12.3. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

13. DAS PENALIDADES.

13.1. Se a licitante vencedora se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de prestação de serviços injustificadamente e/ou não atendê-las de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor nominal da respectiva solicitação.

13.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, a Entidade CONTRATANTE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo licitatório, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

13.3. Na hipótese de recusa injustificada da licitante em assinar o instrumento de ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Perda do direito à contratação;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESI/SENAI/FIEPE/IEL, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.
- 13.4. A desistência da proposta por parte da licitante após a revelação dos preços ofertados, excerto quando devidamente justificada em fato superveniente, poderá sujeita-la às sanções previstas no subitem 13.3., alíneas “a” e “c”.
- 13.5. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas todas as penalidades constantes na presente cláusula.
- 13.6. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à licitante vencedora inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total do contrato ou documento equivalente.
- 13.7. Se o valor da multa não for recolhido pela licitante vencedora inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante vencedora, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 13.8. As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).
- 13.9. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.10. Constatada a situação de irregularidade da licitante vencedora, especialmente com relação à sua obrigação de manter a sua regularidade fiscal, será a mesma notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para regularizar tal situação ou, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 13.11. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará a Entidade CONTRATANTE o direito de cancelar unilateralmente o Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

Recife, 30 de julho de 2021.

Pollyana Guerra
Gerente de Licitações.

**ANEXO
MODELO DE PROPOSTA.
(Preencher em papel timbrado da empresa)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD SENAI	QTD SESI	QTD FIEPE	QTD IEL	QTD TOTAL
1	Publicação de matérias de interesse do SENAI-PE, SESI-PE, FIEPE E IEL em preto/branco, de segunda a sexta , com circulação na capital pernambucana e/ ou Nacional.	(CM x COLUNA)	1500	1000	250	250	3000
2	Publicação de matérias de interesse do SENAI-PE, SESI-PE, FIEPE E IEL em preto/branco; no sábado e/ou domingo , com circulação na capital pernambucana e/ ou Nacional.	(CM X COLUNA)	1500	1000	250	250	3000

Declaro que aceito todos os termos e exigências constantes do Edital, estando incluído nos preços apresentados todos os custos relativos a prestação dos serviços.

Prazo de entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência a partir do recebimento da respectiva solicitação.

Validade da proposta: 120(cento e vinte) dias contados a partir da presente data.

Recife, xx de xxxxxxxx de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____ (*Nome da empresa*), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(*Local e data*)

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2021.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – ata de registro de preço